



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cabo Frio**

**A P R O V A D O**  
1ª discussão  
Em 16 / 05 / 95  
**PRESIDENTE**

Requerimento Nº 0052/95

Em 12 de Maio de 1995

SOLICITA AO EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, INFORMAR A ESTA CASA LEGISLATIVA, SE ESTA COLANDO EM PRÁTICA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEI Nº 1.265/94.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

R E Q U E I R O à Douta Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, envio de expediente ao Exmº Senhor Prefeito Municipal para que sua Administração informe a esta Casa Legislativa, se está colocando em prática as exigências contidas na Lei nº 1.265/94, que anexamos a este Requerimento.

SALA DAS SESSÕES, 12 de Maio de 1995.

Carlos Roberto Nogueira dos Santos  
Vereador - Autor

J U S T I F I C A T I V A

Os deficientes físicos são força de trabalho de fundamental importância para o desenvolvimento de qualquer região.

A Lei em tela procura permitir o acesso e o deslocamento destes cidadãos ao trabalho, ao lazer, a moradia.

SALA DAS SESSÕES, 12 de Maio de 1995.

Carlos Roberto Nogueira dos Santos  
Vereador - Autor